



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Lei nº 3.289, de 22 de maio de 2013.

Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenção a Associação de Assistência às Famílias e Menores Carentes - ASAFAMEC e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art 1º Fica o Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 3.017, de 22/12/2010, autorizado a repassar subvenção a Associação de Assistência às Famílias e Menores Carentes – ASAFAMEC no valor de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

§ 1º O valor da subvenção referido no "caput" será pago em oito (08) parcelas de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), no período de maio a dezembro de 2013.

§ 2º Os recursos desta subvenção é para subsidiar custos para manutenção da Creche da Casa da Amizade.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta da seguinte dotação orçamentária 2002/335043.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as alterações orçamentárias necessárias para o cumprimento da presente Lei.



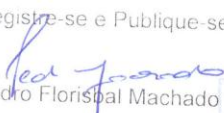
Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal, em Encruzilhada do Sul, 22 de maio de 2013.


Laise de Souza Krusser,
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se


Pedro Florisbal Machado
Secretário Municipal da Administração

